

BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1213**

Processo(s): REsp 1955440/DF; REsp 1955300/DF; REsp 1955957/MG e REsp 1955116/AM.

Questão submetida a julgamento: A responsabilidade de agentes ímprobos é solidária e permite a constrição patrimonial em sua totalidade, sem necessidade de divisão pro rata, ao menos até a instrução final da ação de improbidade, quando ocorrerá a delimitação da quota de cada agente pelo ressarcimento.

Data da afetação: 05/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão de Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais que versem acerca da questão delimitada e tramitem na segunda instância e/ou Superior Tribunal de Justiça.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1214**

Processo(s): REsp 2058971/MG; REsp 2058976/MG e REsp 2058970/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se há obrigatoriedade ou não de redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença.

Data da afetação: 06/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação da suspensão do trâmite dos processos pendentes previsto na parte final do § 1.º do art. 1.036 do Código de Processo Civil.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 273** (Originada da Controvérsia n. 530)

Processo(s): REsp 2045491/DF; REsp 2045191/DF e REsp 2045193/DF.

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.

Período de votação: 13/09/2023 a 19/09/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 272**

Processo(s): REsp 1822377/SP e REsp 1829605/PR.

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira.

Questão submetida a julgamento: (des)necessidade da apresentação da certidão de regularidade fiscal como requisito para a homologação do plano de recuperação judicial.

Período de votação: 13/09/2023 a 19/09/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 270** (Originada da Controvérsia n. 507)

Processo(s): REsp 2049969/DF; REsp 2048768/DF e REsp 2038833/MG.

Relator: Min. Joel Ilan Paciornik.

Questão submetida a julgamento: Definir se configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, "f", do Código Penal e a majorante específica do art. 226, II, do Código Penal.

Período de votação: 06/09/2023 a 12/09/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 271** (Originada da Controvérsia n. 514)

Processo(s): REsp 2050957/SP.

Relator: Min. Joel Ilan Paciornik.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).

Período de votação: 06/09/2023 a 12/09/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1199**

Processo(s): REsp 2015301/MA e REsp 2036429/MA.

Tese firmada: Nos procedimentos de demarcação de terrenos de marinha, é válido o ato jurídico de chamamento de interessados certos ou incertos à participação colaborativa com a Administração formalizado exclusivamente por meio de edital, desde que o ato tenha sido

praticado no período de 31/05/2007 até 28/03/2011, em que produziu efeitos jurídicos a alteração legislativa do art. 11 do Decreto-lei 9.760/46 promovida pelo art. 5º da Lei 11.481/2007.

Data de publicação do acórdão: 15/09/2023.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 353**

Processo(s): REsp 1956221/DF; REsp 1955957/MG; REsp 1955440/DF; REsp 1955300/DF e REsp 1955116/AM.

Vinculada ao Tema: 1213

Questão submetida a julgamento: A responsabilidade de agentes ímprobos é solidária e permite a constrição patrimonial em sua totalidade, sem necessidade de divisão pro rata, ao menos até a instrução final da ação de improbidade, quando ocorrerá a delimitação da quota de cada agente pelo ressarcimento.

Data da afetação: 05/09/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 512**

Processo(s): REsp 2058971/MG; REsp 2058976/MG e REsp 2058970/MG.

Vinculada ao Tema: 1214

Questão submetida a julgamento: Definir se há obrigatoriedade ou não de redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença.

Data da afetação: 06/09/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Rádio Decidendi: ministro Luiz Fux fala sobre avanços do sistema de precedentes após o CPC de 2015.
- Repetitivo discute se restituição imediata do bem furtado autoriza incidência da insignificância.
- Repetitivo discute forma de compensação, no cumprimento de sentença, entre benefícios previdenciários não acumuláveis.
- Repetitivo debate desconsideração por falta de bens penhoráveis ou encerramento irregular da empresa.
- Podcast Rádio Decidendi: ministra Assusete Magalhães fala sobre gestão de precedentes no STJ.
- Repetitivo discute se incidente de desconsideração da personalidade jurídica é compatível com execução fiscal.
- Repetitivo discute se constrição de bens dos réus em ação de improbidade deve ser total ou proporcional.
- Repetitivo vai definir se cooperativa médica pode exigir processo seletivo e limitar ingresso de membros.
- Redução proporcional da pena-base por afastamento de circunstância judicial negativa é tema de repetitivo.
- Podcast traz palestra do ministro Sebastião Reis Junior sobre ratio decidendi, distinção e superação de precedentes.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas